



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP: 36740-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: gabineterecreio@gmail.com

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

DECRETO 15, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

**“REGULAMENTA A VENDA DE BEBIDAS;
INSTALAÇÃO DE BARRACAS EM VIA PÚBLICA
DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 81, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Recreio.

Considerando a necessidade de regulamentar a venda de bebidas em via pública no período do carnaval;

Considerando a necessidade de prevenção de acidentes e incidentes, bem como de preservar a integridade física dos foliões e demais cidadãos no período do carnaval;

Considerando a necessidade de padronizar as barracas instaladas em via pública para fins de evitar poluição visual e para melhor atendimento aos cidadãos e foliões;

Considerando a necessidade de interrupção de trânsito em logradouros específicos.

DECRETA:

Art. 1º - Durante o período de carnaval, 25 a 28 de Fevereiro de 2017, fica proibida a comercialização de bebidas engarrafadas em recipientes de vidro.

Art 2º - Somente será permitida a instalação de barracas em via pública que atendam às especificações constantes no tamanho 3x3m² e 4x4m² com cobertura em lona antichamas.

Art 3º - Fica restrito o trânsito de veículos às ruas Major Cristiano Guimarães, Teixeira da Silva e João Perilo, exceto os moradores que tiverem garagem nas referidas ruas.

Art. 4º - O ponto de táxi localizado na Rua Major Cristiano Guimarães passará automaticamente para a Praça Américo Simão no período de 25 a 28 de Fevereiro de 2017.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

Recreio, Minas Gerais, em 24 de Fevereiro de 2017.



JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO